



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.335/2024**

de 18 de junho de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 68.587,27 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>68.587,27</b>
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
638	13.392.0038.1083.0000 Ações Emergências Destinadas ao Setor Cultural	68.587,27
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 069 Lei Aldir Blanc	

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
613	13.392.0038.1084.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	-68.587,27
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 069 Lei Aldir Blanc	

**-68.587,27**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO